



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



EDITAL N° 24
DE 19 DE ABRIL DE 2013

Proíbe o uso de cerol ou produtos semelhantes cortantes em linhas de pipas ou papagaios no âmbito do Município de Guararema e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2933
De 19 de Abril de 2013

Art.1° Fica proibido o uso de cerol ou qualquer outro produto semelhante ou cortante que possa ser utilizado em linha de pipas ou papagaios.

Art.2° O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator pagamento de multa no valor 02 (duas) UFMs, sem prejuízo da responsabilidade penal.

§1° A multa a que se refere o *caput* deste artigo será aplicada em dobro em caso de reincidência.

§2° Quando o infrator for menor de idade, os pais ou seu responsável legal, para todos os efeitos, serão os responsáveis.

Art.3° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

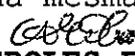
Art.5° Revoga-se a Lei Municipal n° 2.051, de 15 de janeiro de 2001.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE ABRIL DE 2013.


ADRIANO DE TOLEDO LEITE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS